

O art. 19 da Res.-TSE nº 23.659/2021 dispõe que a regularização de situação eleitoral de pessoa com restrição de direitos políticos somente será possível mediante a comprovação de haver cessado o impedimento, o que não ocorreu no presente caso.

Ante o exposto, determino, a manutenção do cancelamento da inscrição nº 069063641180, a manutenção do registro nº 00166491900 e o deferimento do RAE de revisão nº 042889512704.

Após o processamento do referido RAE, providencie-se a inativação do registro nº 00166491900, uma vez que o impedimento correspondente foi inserido para a inscrição nº 042889512704 em 3/4/2023, a exclusão do código 256 lançado para a inscrição em tela e o lançamento do código 604 (Procedimento CGE).

Certificado o cumprimento desta determinação, comunique-se a presente decisão à 7ª ZE/MA e encaminhe-se o processo à 29ª ZE/TO, por intermédio das correspondentes Corregedorias Regionais, para medidas de sua alçada, inclusive ciência ao interessado e posterior arquivamento.

Ministro BENEDITO GONÇALVES

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 346 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no art. 8º, §4º, da Instrução Normativa TSE nº 11/2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho para a concepção e a organização do Seminário de Licitações e Contratações da Justiça Eleitoral.

Art. 2º A equipe será composta pelas servidoras:

I - Adaires Aguiar Lima;

II - Juliana Milagres de Loyola Fleury;

III - Élvia Caribé Vilhena e Sousa;

IV - Nathalia dos Santos Costa;

V - Luciana Rodrigues de Castro;

VI - Érika de Oliveira dos Santos Scozziero;

VII - Mércia Giselle dos Santos Oliveira; e

VIII - Izabella Belúcio dos Santos.

Art. 3º Compete a equipe conceber o modelo do evento, propor temas para palestras e oficinas, organizar e preparar os espaços e, se for o caso, auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2461824&crc=9EA6B40E](acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2461824&crc=9EA6B40E),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2461824 e o código CRC 9EA6B40E

2023.00.000005385-7

#### PORTARIA TSE Nº 352 DE 05 DE MAIO DE 2023.